

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE PAGO
ECT - CR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

v. 100

n. 69

São Paulo

quinta-feira, 12 de abril de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.370, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 159.857.706,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35.01	SECRETARIA DO MENOR	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.857.706,00
	SUB-TOTAL	159.857.706,00
	TOTAL	159.857.706,00
	PROJETOS	
	PROJ. DE INST. DO PROGRAMA "TURMA DA ÁGUA"	159.857.706,00
	TOTAL	159.857.706,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TOTAL	159.857.706,00
35.02	SECRETARIA DO MENOR	
	2A. QUOTA	159.857.706,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de abril — Segunda-feira

9h Audiências aos Deputados Federais.
15h30 Sr. Solim Zugaib, Grão Mestre da Grande Loja do Estado de São Paulo.
16h30 Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h30 Secretário da Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	24
Economia e Planejamento	6	Defesa do Consumidor	24
Justiça	6		
Promoção Social	6		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	24
Fazenda	8	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	12	Estadual de Campinas	26
Educação	14	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	17		
Energia e Saneamento	22	Ministério Público	26
Transportes	22	Tribunal de Contas	28
Administração	23	Ediais	35
Cultura	23	Concursos	36
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	57
Desenvolvimento Econômico	23	Diário dos Municípios	74
Esportes e Turismo	23	Boletim Federal	77
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	24	Ministérios e Órgãos Federais	80

DECRETO Nº 31.371, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 47.370.082,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e setenta mil e oitenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989 de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1990.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	45.976.562,00
	SUB-TOTAL	45.976.562,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.393.520,00
	SUB-TOTAL	2.393.520,00
	TOTAL	47.370.082,00
	PROJETOS	
	PROJ. AMBIENTAL E DESENVOLV. SUSTENTADO	
	03.17.103.1.194	12.742.932,00
	TOTAL	12.742.932,00
	ATIVIDADES	
	COORD. ORIENT. INT. B. EST. PROT. J. AMBIENTE	32.134.530,00
	TOTAL	32.134.530,00
	TOTAL	45.976.562,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	
	TOTAL	47.370.082,00
	2A. QUOTA	47.370.082,00

DECRETO Nº 31.372, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.701.006,00 (sete milhões, setecentos e um mil e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.01	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.9.2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SDE		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.820,00
	SUB-TOTAL		50.820,00
	TOTAL		50.820,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00			